

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisições de agregados minerais miúdos e graúdos (Areia Grossa, Arenoso, Brita 1, Brita 3/8 - Gravião e Pó de Pedra), com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas neste Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, nos termos da tabela disposta no item 5 do Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que estão presentes no Plano Plurianual 2022-2025 programas de governo com ações regionalizadas que visam à manutenção, requalificação, reparação e conservação de espaços, equipamentos e prédios públicos, conforme podemos observar no Estudo Técnico Preliminar.

1.5- O custo estimado total da contratação será apresentado em Planilha Orçamentária anexa, conforme custos unitários apostos na tabela após realização de pesquisa de preços.

1.6- É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

2.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O espaço público deve ser uma prioridade na agenda de planejamento urbano de todas as cidades e, dado o contexto mundial atual, representam elementos fundamentais de cidades e bairros. Praças e parques, necessidades inegáveis do tecido urbano, tornaram-se, hoje, mais vitais do que nunca.

Não só esses espaços têm um impacto positivo na saúde, mas também geram lugares recreativos para fazer exercícios, brincar, encontrar outras pessoas e socializar. Além disso, espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. Ter um espaço aberto para desfrutar certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

Compete a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), conforme Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014:

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

[...] prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos; planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador. **(grifo nosso)**

Para atendimento de sua missão institucional, a SEMAN dispõe de quadro funcional com aproximadamente 400 trabalhadores, entre servidores efetivos e terceirizados, que desempenham ações diárias voltadas à zeladoria da infraestrutura urbana do município.

A equipe da SEMAN atua na manutenção e conservação dos bens públicos municipais, executando serviços de manutenção e conservação das edificações e espaços públicos, infraestrutura urbana, sistemas de micro e macro drenagem, conservação monumentos, fontes, muros, pavimentações, vias e calçadas públicas, escadarias, meio-fio e dos equipamentos de lazer e recreação, conservação de jardins e praças públicas. Estas ações são realizadas de forma complementar a execução dos contratos licitados pela Secretaria, com objetos pré-definidos e focados na manutenção dos diversos itens da Cidade.

Convém destacar, que Salvador apresenta algumas especificidades devendo ser consideradas por interferirem diretamente nos serviços de zeladoria realizados pela SEMAN. Com área territorial, de aproximadamente 693,80 Km² e extensão de orla marítima de cerca de 50 km, é observada no município condição ambiental severa, possuindo inclusive um dos pontos de salinidade mais agressivos do País localizado na região do Jardim dos Namorados/Boca do Rio. Este aspecto impõe a necessidade de constantes manutenções preventivas e corretivas nas estruturas e equipamentos públicos da cidade.

Outro fator a ser ressaltado é o calendário de festas populares, que ocorrem em diversos períodos do ano com maior intensidade nos meses de dezembro a março, coincidente com o verão, atraindo milhares de cidadãos para espaços públicos do município, o que demanda uma gama de serviços específicos de modo a preparar estes locais de forma adequada para os festejos, além de prevenir eventuais danos às estruturas da cidade. Dentre as principais manifestações populares destacam-se: Lavagem do Bonfim, Dia de Iemanjá, Carnaval e a Independência da Bahia. Como característica comum aos eventos supracitados, ressalta-se a necessidade de intervenções com reparos e requalificações, em que o uso de argamassas e concretos se torna imprescindível.

Neste contexto, a areia grossa, arenoso, brita 1, brita 3/8” e pó de pedra se configuram como materiais essenciais, atuando como agregados na mistura com aglomerante e outros materiais, de modo a propiciar concretos e argamassas que resistam a ação de agentes intempéricos e das cargas atuantes.

Logo, esses agregados são insumos fundamentais para o contexto da SEMAN favorecendo a durabilidade e, por conseguinte, a vida útil das estruturas mantidas, contribuindo para segurança e conforto à circulação de pessoas e veículos.

Atualmente, a Secretaria não dispõe de contrato vigente para estes materiais e o estoque encontra-se zerado, portanto, é de extrema importância a realização do processo de licitação para aquisição destes insumos com objetivo de sanar possíveis imprevistos quanto à falta mesmos.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Outrossim, a necessidade da licitação é de eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com a aquisição do cimento, permitindo também a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um fornecedor disponível no mercado para atendimento da demanda, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

Portanto, a aquisição do referido material é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- Sustentabilidade:

4.1.1.1- A empresa a ser contratada deverá contemplar os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

4.1.1.2- A licitante que vier a ser CONTRATADA será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à CONTRATANTE, em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas, proibidas ou por falta de cumprimento de normas ambientais.

4.1.1.3- Diante do exposto, as mineradoras, assim como as empresas fornecedoras dos agregados, precisam ter como práticas de sustentabilidade:

- Compreender que as comunidades que vivem no entorno das minas fazem parte do processo de mineração;
- Estar ciente que recursos minerais e sumidouros ambientais são finitos e buscar a ecoeficiência na utilização dos recursos e disposição dos rejeitos é uma necessidade;
- Garantir que as operações da mineração sejam conduzidas para alcançar benefícios para a sociedade e que esforços sejam concentrados para assegurar que esses benefícios sejam mantidos, mesmo após o encerramento das atividades mineiras;
- Obedecer a Resolução CONAMA 499;

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- Recolhimento e destinação adequada dos resíduos – implantação da Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) no empreendimento;
- Criar um programa de comunicação com a comunidade;
- Separação e tratamento dos efluentes;
- Aspersão da área.

4.1.2- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme regras previstas no contrato.

4.1.2.1- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.1.2.2- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.2.3- Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de contratação, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

4.1.2.4- Caso haja necessidade de alteração justificada do valor do contrato por meio de aditivo, a Contratada ficará obrigada a realizar a readequação da garantia.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1– A especificação dos materiais a serem adquiridos e os respectivos quantitativos encontram-se descritos a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Areia Grossa, Lavada, Branca Observação: Entrega CIF Conforme Norma ABNT NBR 7211:2022, NBR 7214:2015 e NBR 7221:2012	m³	1200
2	Arenoso Observação: Entrega CIF Conforme Norma ABNT NBR 7211:2022 e NBR 7221:2012	m³	400
3	Brita 1 Observação: Entrega CIF Conforme Norma ABNT NBR 7211: 2022 e NBR 12583:2017	m³	200

ANEXO 2 DO TRAMITE 10Secretaria de
Manutenção
da Cidade**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

4	Brita 3/8 - Gravilhão Observação: Entrega CIF Conforme Norma ABNT NBR 7211: 2022 e NBR 12583:2017	m ³	400
5	Pó de Pedra Observação: Entrega CIF Conforme Norma ABNT NBR 7211:2022 e NBR 7221:2012	m ³	200

5.1.1 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, ao qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a CONTRATADA possa pleitear qualquer custo.

5.2 Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações mínimas, conforme preconizado nas normas vigentes.

5.2.1 Os materiais a serem fornecidos deverão estar isentos de sais, óleos, graxas, materiais orgânicos, detritos, dentre outras impurezas.

5.2.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 6 do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), que é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental, conforme previsto em legislação federal ou de âmbito nacional, gerando informações para a gestão ambiental no Brasil.

5.2.3 Conforme estabelecido na NBR 7211:2022, quanto a entrega dos insumos, a nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Nome do produtor;
- Proveniência do material;
- Identificação da classificação granulométrica de acordo com as normas;
- Massa do material ou seu volume aparente;
- Data do fornecimento.

5.2.4 A licitante deverá apresentar, originalmente ou cópia autenticada, resultados dos seguintes ensaios, com data de emissão não superior a 12(doze) meses da data da realização do certame, realizados por pessoa jurídica de consultoria técnica, ou órgão Público Oficial, conforme segue:

- a) Granulometria ou Análise Granulométrica dos agregados é um estudo da distribuição das dimensões dos grãos de um solo, ou seja, é a determinação das

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

dimensões das partículas do agregado e de suas respectivas percentagens de ocorrência. O principal objetivo é conhecer a distribuição granulométrica do agregado e representá-la através de uma curva. Possibilitando assim a determinação de suas características físicas.

- b) A análise granulométrica pode ser realizada por peneiramento, quando temos materiais granulares como areias e pedregulhos.

5.2.5 Agregados Miúdos (Arenoso, Areia Grossa e Pó de Pedra)

- Os agregados deverão estar de acordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e com a norma da ABNT NBR 7211:2022 - Agregados para concreto – Especificações, e ABNT NBR 7221:2022 - Agregado – Índice de desempenho de agregado miúdo contendo impurezas orgânicas – Método de ensaio, que determinam a granulometria, módulo de finura, durabilidade, limites de substâncias nocivas, dentre outros parâmetros admissíveis para a qualidade dos materiais.

5.2.5.1 Quanto ao arenoso, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- O arenoso deve possuir uma textura leve e granulosa, sendo composto predominantemente por areia (70%).
- A granulometria do arenoso deve variar entre 0,05 milímetros e 4,8 milímetros.

5.2.5.2 Quanto a areia grossa, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- O insumo deve também ser fornecido em conformidade com as normas NBR 7214:2015 - Areia normal para ensaio de cimento – Especificação.
- A areia grossa, deve ser branca e lavada e apresentar gramatura entre 0,60 e 2,0 milímetros.
- A licitante deverá apresentar a licença emitida pelo Instituto de Meio Ambiente E Recursos Hídricos INEMA-BA¹ da(s) jazida(s) onde será(ão) adquirido(s) os materiais ou da sede da jazida.
- Se a jazida for de propriedade da licitante, deverá apresentar em anexo, uma declaração que se compromete a disponibilizar os volumes necessários ao fornecimento dos materiais no período da vigência do contrato.

¹ O Inema indica como importante sempre que for adquirir areia, arenoso ou outro mineral em lojas, verificar se o mesmo tem regularidade ambiental, comprovando a sua origem ou requerer ao órgão ambiental informações e as autorizações legalmente cabíveis quando for do interesse da pessoa física ou jurídica, pela utilização ou extração do recurso mineral.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- Caso a licitante não disponha de jazida, deverá apresentar declaração da empresa proprietária da jazida, comprometendo-se disponibilizar a licitante os volumes necessários dos materiais no período de vigência do contrato, juntamente com a licença do INEMA - BA.

5.2.5.3 Quanto ao pó de pedra, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Fração de finos de britagem de rochas, o pó de pedra deverá possuir diâmetro inferior a 4,75 milímetros, com alto teor de finos (máximo de 20%) passantes na malha 200 (0,075 milímetros).

5.2.6 Agregados Graúdos (Brita 1 e Brita 3/8 – Gravelhã)

- Deverão estar de acordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e com as normas da ABNT vigentes, a saber: NBR 7211:2022 Agregados para concreto – Especificações e NBR 12583:2017 Agregado graúdo – Determinação da adesividade ao ligante betuminoso, que determinam a granulometria, módulo de finura, durabilidade, limites de substâncias nocivas, dentre outros parâmetros admissíveis para a qualidade dos materiais.
- Os agregados a serem fornecidos deverão ser compostos por grãos minerais duros, estáveis e duráveis.
- Os materiais deverão ser oriundos de rocha tipo GNAISSE - Rocha granítica composta principalmente de quartzo e feldspato, de elevada resistência e apropriada para a maioria dos propósitos da engenharia, conforme norma NBR 7211:2022.

5.2.6.1 Quanto a brita 1, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A brita 1 compreende granulometria variando de 9,5 milímetros a 19 milímetros, sendo a zona granulométrica especificada na norma NBR 7211:2022, Tabela 6 – Distribuição Granulométrica, $d/D = 9,5\text{mm} / 25\text{mm}$.

5.2.6.2 Quanto a brita 3/8 (Gravelhã), deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A brita 3/8 trata-se da derivação de 12 milímetros. A granulometria deste insumo deverá estar em conformidade com o especificado na norma NBR 7211:2022, Tabela 6 – Distribuição Granulométrica, $d/D = 4,75\text{mm} / 12,5\text{mm}$.

5.2.7 Cabe ressaltar que o não cumprimento das obrigações descritas acima implicará na desclassificação da proposta para o pretendido certame licitatório, tendo em vista o caráter de essencialidade dos materiais.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE)**, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

6.9- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1- A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela SEMAN através da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), através do seu Coordenador, intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

6.9.2– Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA bem como, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.9.3– São competências da fiscalização:

- a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria no fornecimento dos materiais;
- d) Rejeitar os materiais divergentes das especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.
- f) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

6.9.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas descritas no Edital.

7.2- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

7.3- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

7.3.1- A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a comprovação de experiência anterior através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possam declarar o fornecimento do material em consonância com aquele listado no item 5 do Termo de Referência, através de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

7.3.2- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos para comprovação dos quantitativos fornecidos, como notas fiscais.

7.4- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1- Após o fornecimento do material solicitado (entrega parcial), a CONTRATANTE deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

8.2- A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 8.2.1- Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.
- 8.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- 8.2.3- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

8.2.4- Prova de regularidade perante o CADIN.

8.2.5- Relatório Fotográfico com a comprovação dos materiais fornecidos e entregues.

8.3- Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

9.0- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 56002 – SEMAN –Secretaria de Manutenção da Cidade
- b) Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro
- c) Programa de Trabalho: 216600 – Conservação de espaços públicos e orla marítima
- d) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

9.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6- Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

10.7- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

10.8- Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.9- Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10.10- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

10.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

- a) Entregar o material em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e normas técnicas vigentes referentes aos materiais agregados:
- Norma ABNT NBR 7211:2022 - Agregados para concreto – Requisitos;
 - Norma ABNT NBR 7214:2015 - Areia normal para ensaio de cimento – Especificação;
 - Norma ABNT NBR 7221:2012 - Agregado – Índice de desempenho de agregado miúdo contendo impurezas orgânicas – Método de ensaio;
 - NBR 12583:2017 - Agregado graúdo – Determinação da adesividade ao ligante betuminoso.
- b) Proceder a entrega do objeto de aquisição no local indicado, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da data de Ordem de Fornecimento (O.F). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à entrega dos produtos, incluindo frete e seguros necessários.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela aquisição do objeto, nos termos da legislação.
- d) Substituir o objeto licitado, em caso de não conformidade com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro igual, mantendo as características do objeto original fornecido.
- e) A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a apresentação, originalmente ou cópia autenticada, de resultados de ensaios e laudos técnicos de granulometria ou análise granulométrica, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do certame, realizados por pessoa jurídica de consultoria técnica, ou órgão Público Oficial, conforme a NBR 7211:2022.

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- f) A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar a licença emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (INEMA-BA) da(s) jazida(s) onde será(ão) adquirido(s) os materiais ou da sede da jazida.
- g) Se a jazida for de propriedade da CONTRATADA, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, uma declaração que se compromete a disponibilizar os volumes necessários ao fornecimento dos materiais. Caso a CONTRATADA não disponha de jazida, deverá apresentar declaração da empresa proprietária da jazida, comprometendo-se a disponibilizar à CONTRATADA, os volumes necessários dos materiais no período de vigência do contrato, juntamente com a licença do INEMA - BA.
- h) De acordo com a Instrução Normativa nº 6 do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de sua propriedade ou da empresa proprietária da jazida, que é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental, conforme previsto em legislação federal ou de âmbito nacional, gerando informações para a gestão ambiental no Brasil.

11.2- O não cumprimento das obrigações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” acima implicará em penalidades a empresa CONTRATADA, em virtude da essencialidade dos materiais a serem contratos e a prevenção de impactos ambientais.

11.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

11.4- Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.

11.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

11.9- Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12.0 - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA

12.1– O objeto deve ser parcialmente entregue, juntamente com a Nota Fiscal, **em diversos logradouros do Município de Salvador, mediante a fiscalização da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 010/2022 e do fiscal e gestor do contrato, atestando se o material está em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, sob pena do seu não recebimento.**

12.2- Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

- a) A entrega do material ocorrerá de forma parcelada, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, no endereço a ser indicado pelo fiscal do contrato, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, a qual deverá estar expresso o local de entrega e quantitativo, e, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- b) Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- c) Sendo constatadas inconformidades e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- d) A empresa contratada deve responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias;
- e) O material deverá ser entregue em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona e lacradas.
- f) Para efeito de controle de entrega do material, a SEMAN adotará como medida o volume cúbico (m³).
- g) Devem ser cumpridas todas as normas de Segurança do Trabalho.

13.0– DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

13.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0– DO REAJUSTE

14.1- Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1– O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE) da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

12.2– O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.

13.0- DA VALIDADE DO CONTRATO

ANEXO 2 DO TRAMITE 10

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.1– O prazo de validade contratual será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo Murilo Alcântara Silva
Coordenação de Requalificação de
Espaços Públicos

José Monteiro
Diretoria de Equipamentos, Mobiliário
Urbano e Espaços Públicos

Lázaro Jezler
Secretário